



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de cooperação que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Botucatu e a São Paulo Previdência, objetivando o atendimento de beneficiários previdenciários inativos e pensionistas, militares e civis, do Estado de São Paulo.

TERMO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, inscrita no CNPJ/MF:46.634.101/0001-15, com sede na Praça Pedro Torres, 100, representada nesse ato pelo Prefeito, **Mário Eduardo Pardini Affonseca**, brasileiro, divorciado, portador do RG. nº 20.505.530-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 135.943.748-74, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu e a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA, entidade de natureza autárquica, vinculada à Secretaria da Fazenda e Planejamento, inscrita no CNPJ/MF:09.041.213/0001-36, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 300, São Paulo/SP, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, **José Roberto De Moraes**, brasileiro, casado, RG:4.619.010-7/SSP/SP, CPF/MF:519.074.888-04, residente e domiciliado nesta Capital, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, à normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, e demais normas legais e regulamentares vigentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Cooperação operacional entre a Prefeitura Municipal de Botucatu e a SPPREV objetivando a implantação de um Ponto de Atendimento nas dependências do Terminal Rodoviário “Dr. Carlos Alberto Melluso” na Rua Tiradentes, s/n – Vila Jahu – sala LE9, que possibilitará atendimento aos beneficiários inativos e pensionistas, militares e civis.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FINALIDADE

I – O Município de Botucatu, pessoa jurídica de direito público interno.

II – A Lei nº 1.010, de 1º de junho de 2007, instituiu a SPPREV como entidade gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos – RPPS e do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado de São Paulo – RPPM, sendo que atualmente possui a efetiva gestão do cadastro de inativos e pensionistas, civis e militares do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

III – A cooperação entre os órgãos possibilitará atendimento das demandas junto aos beneficiários da São Paulo Previdência residentes no município de Botucatu e região, conforme plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE

Das responsabilidades:

I – Incumbe à Prefeitura Municipal de Botucatu, às suas expensas:

- a) Disponibilizar espaço destinado à instalação do Ponto de Atendimento da SPPREV, a ser estruturado conforme normas deste Órgão em comum acordo entre as entidades;
- b) Seguir o expediente de funcionamento estipulado pela SPPREV;
- c) Comunicar à SPPREV de imediato qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- d) Fornecer os equipamentos, inclusive os de informática, conforme suas normas;
- e) Fornecer infraestrutura elétrica, hidráulica e de rede de dados e telefonia;
- f) Realizar as adequações tecnológicas que se fizerem necessárias para o uso dos sistemas utilizados na atividade de atendimento;
- g) Disponibilizar no mínimo 2 (dois) servidores públicos municipais para o desenvolvimento das atividades de atendimento, garantindo substituição em situações de ausências;
- h) Fornecer os materiais de consumo e insumos de informática necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, conforme suas normas;
- i) Garantir o funcionamento dos equipamentos do Ponto, bem como sua substituição quando necessário.

II – Incumbe à SPPREV, às suas expensas:

- a) Fornecer acesso à ferramenta de Gestão Previdenciária – Sigeprev e demais sistemas utilizados para realização das atividades de atendimento;
- b) Prover treinamento e reciclagem para os colaboradores responsáveis pelo atendimento;
- c) Fornecer serviço de remessa/recepção via malote entre a SPPREV e o Ponto de Atendimento de Botucatu.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo de cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

O presente termo de cooperação terá validade de 05 (cinco) anos, e passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de cooperação poderá ser denunciado unilateralmente a qualquer tempo, por desinteresse de qualquer dos partícipes ou por violação a qualquer de suas cláusulas, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, período após o qual será rescindido.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas que eventualmente surgirem, assim como as divergências e os casos omissos, serão dirimidos por via de entendimento entre os partícipes.

E, por assim estarem justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de inteiro e igual teor.

Botucatu/São Paulo, 05 de dezembro de 2019.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal


José Roberto de Moraes
Diretor Presidente da SPPREV



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO

PARTÍCIPIES:

SÃO PAULO PREVIDENCIA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

OBJETO:

Instalação de Ponto de Atendimento nas dependências do Terminal Rodoviário “Dr. Carlos Alberto Melluso” na Rua Tiradentes, s/n – Vila Jahu – sala LE9, Botucatu/SP, que possibilitará o atendimento aos beneficiários inativos e pensionistas, militares e civis.

JUSTIFICATIVA:

A região de Botucatu é composta por cidades que possuem um número elevado de beneficiários atendidos pela SPPREV. A criação do Ponto de Atendimento de Botucatu, modalidade que visa a prestação do atendimento em regime de cooperação com outro órgão público, se justifica pela necessidade em oferecer a essa população de beneficiários, condições de serem atendidos sem a necessidade de se deslocarem para Postos distantes, promovendo dessa forma a satisfação desse público.

OBJETIVO:

Possibilitar um melhor atendimento aos beneficiários da São Paulo Previdência residentes no município de Botucatu e região, por meio da oferta dos seguintes serviços:

- Recadastramento, nos termos da Portaria SPPREV n. 523 de 21-12-2018;
- Abertura de protocolos, recebimento de documentos, e encaminhamento à sede da SPPREV de toda e qualquer solicitação relacionada aos beneficiários aposentados e pensionistas, militares e civis atendidos pela Autarquia;
- Prestação das informações disponibilizadas na ferramenta de Gestão Previdenciária – SIGEPREV aos beneficiários e aos interessados legalmente constituídos.

Para isso, ficam os funcionários públicos municipais autorizados a efetuarem a assinatura da documentação a ser tramitada via sistema, por meio de certificação digital.